**R E Q U E R I M E N T O Nº. 406**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 31/5/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

O municipio de Botucatu tem como seu maior elemento normativo a Lei Orgânica, que equipara-se como uma constituição do municipio, que determina a cidade como parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo, e exerce a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, que lhe é assegurada pela Constituição da República, nos termos da Lei Orgânica.

A Lei Orgânica do municipio de Botucatu, através do artigo 132, discorre “O município estabelecerá, mediante lei, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, normas sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes. § 1º – O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado deverá considerar a totalidade do território municipal. §2º O Municipio estabelecerá critérios para regularização, urbanização, assentamentos e loteamentos irregulares”.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado foi aprovado através da Lei Complementar nº 1224/2017, e em seus artigos 22 e 23 tratam a respeito do zoneamento, uso e ocupação do solo.

Portanto, as políticas e normas explicitadas nesta Lei Complementar têm por fim realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município e da propriedade, o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território, de forma a assegurar o bem-estar de seus habitantes e democratizar o acesso a bens e serviços.

Assegurando assim, a participação da população e de associações representativas de vários segmentos da comunidade na formulação, execução, revisão e acompanhamento de planos, programas e projetos previstos pelo Plano Diretor, mediante as seguintes instâncias de participação, como o Conselho da Cidade.

Sugiro então, que o Prefeito Municipal implante e faça a nomeação os membros que irão compor Conselho da Cidade, conforme prevê o Estatuto da Cidade que será de suma importância para o monitoramento do Plano Diretor Participativo - Lei Complementar nº1224/2021, através de chamamento público, para que possamos ter a participação efetiva da sociedade.

**Parte integrante do Requerimento n° 406/2021**

Diante disso, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário de Habitação e Urbanismo, **LUIZ GUILHERME SILVA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informações sobre a implantação do Conselho da Cidade para o acompanhamento e monitoramento do Plano Diretor Participativo que está previsto na Lei Complementar n°1224/2017 e todos os demais ordenamentos jurídicos de planejamento e desenvolvimento da cidade, conforme prevê o Estatuto da Cidade.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 31 de maio de 2021.

Vereadora Autora **ERIKA DA LIGA DO BEM**

REPUBLICANOS